

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

VIVARA

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 15º andar, Torre A, conjunto comercial 152, Brooklin Paulista, CEP 04711-904, São Paulo - SP
CNPJ/ME 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087
Código CVM nº 2480-5
Código ISIN: “BRVIVAACNOR0”
Código de negociação das Ações na B3: “VIVA3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2019/003 em 9 de outubro de 2019

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2019/006 em 9 de outubro de 2019

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Vivara Participações S.A.** (“Companhia”), os **Acionistas Vendedores Pessoas Físicas** identificados no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vivara Participações S.A.*” (“Prospecto Definitivo”, “Acionistas Vendedores Pessoas Físicas” ou “Acionistas Vendedores”, respectivamente), em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“BofA Merrill Lynch” ou “Agente Estabilizador”), a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP Investimentos”) e o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador e XP Investimentos, os “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 93.368.726 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”) considerando a colocação parcial das Ações Suplementares (conforme abaixo definido), realizada no República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços

de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), ao preço de R\$24,00 (vinte e quatro reais) por ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$2.240.849.424,00

A Oferta consistiu na distribuição: (i) primária de 18.894.662 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentas e sessenta e duas) novas ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta Primária” e “Ações da Oferta Primária”); e (ii) secundária de 51.960.321 (cinquenta e um milhões, novecentas e sessenta mil, trezentas e vinte uma) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária” e “Ações da Oferta Secundária”, sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas “Ações da Oferta Base”), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores da Oferta Não Institucional (conforme definido no Prospecto Definitivo) (“Instituições Consorciadas”, respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BofA Securities, Inc., pela XP Securities LLC e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o *Placement Facilitation and Purchase Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento

regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Base foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 14.170.996 (quatorze milhões, cento e setenta mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores na proporção indicada o Prospecto Definitivo, que foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base foi acrescida em 11,77%, ou seja, em 8.342.747 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores na proporção indicada o Prospecto Definitivo, que foram por eles alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), em razão do exercício parcial, em 8 de novembro de 2019, da opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador no “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Vivara Participações S.A.*”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações e das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas físicas	26.986	11.880.227
Clubes de investimento	82	321.600
Fundos de investimento	297	53.713.435
Entidades de previdência privada	8	162.397
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros ⁽¹⁾	68	29.174.302
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	429	367.999
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Outros investidores	2	34.266
Ações Recompradas ⁽²⁾		-2.285.500
Total	27.872	93.368.726

⁽¹⁾ Inclui (i) 771.800 Ações subscritas J.P. Morgan e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior; e (ii) 7.952.300 Ações subscritas pelo Agente Estabilizador como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior. O Coordenador Líder e XP Investimentos e/ou suas afiliadas não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

⁽²⁾ Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Vivara Participações S.A.*”, celebrado em 8 de outubro de 2019, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 5.375.700 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 3.090.200 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de agosto de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 6 de setembro de 2019, sob o nº 473.545/19-6, e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “*Diário Comércio Indústria & Serviços*”, em 18 de setembro de 2019.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 8 de outubro de 2019, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e foi disponibilizada no jornal “Valor Econômico” em 9 de outubro de 2019, bem como publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESP em 10.10.2019.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 19 de agosto de 2019. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2019/003, em 9 de outubro de 2019 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2019/006, em 9 de outubro de 2019.

São Paulo, 13 de novembro de 2019.



COORDENADORES DA OFERTA



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS



J.P.Morgan

